



Câmara Municipal de Guaxupé

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.092.303/0001-00

Um Legislativo forte, atuante e fiscalizador.

EMENDA Nº 07 / 2009

À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

que dispõe sobre
ALTERA O ARTIGO 41
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Guaxupé propôs e aprovou e eu promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 41 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 - A revisão geral da remuneração do servidor público, sob um índice único, far-se-á sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo, na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição da República.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaxupé, Maria Gabriela Monteiro Melo.

EM 09 de JUNHO de 2009.


JORGE BATISTA BENTO
Presidente
Exercício 2009/2010

PROMULGADA EM: 09/06/2009
PUBLICADA EM: 13/06/2009
JORNAL: Correio Sudeste
ED. Nº: 1957 PÁG.: 07